PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 266 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr$ 733.257,00 (setecentos e trinta e treis mil, duzentos e cincoenta e sete cruzeiros), destinado a atender as despesas com reajustamento de salários correspondente aos exercicios de 1956 a 1962.

Art. 2º - A presente lei faculta o direito aos funcionarios e empregados que exerceram suas atividades por (5) cinco anos sem interrupção durante o periodo de 1956 a 1962, e aos funcionarios e empregados que se acham no exercicio de suas funções.

Art. 3º - O presente crédito será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação do presente exercicio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 27 de novembro de 1962.

João Zacchi

João Zcchi
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaría da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 27 de novembro de 1962.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -